



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

13628
MBJI/ Fis. Rubrica

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidencia-se que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de julho de 2025.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de 18 apresentações da Lira Operária Bonjesuense, representada neste ato pela empresa LIRA OPERÁRIA BONJESUENSE, CNPJ 29.113.586/0001-82, entre os dias 04 e 15 de agosto de 2025, com duração mínima de 01 (uma) hora cada, durante a realização das festividades da Tradicional Festa de Agosto 2025.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 18 apresentações da Lira Operária Bonjesuense, com duração mínima de 01 (uma) hora, entre os dias 04 e 15 de agosto de 2025, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração Pública desenvolva, de forma eficiente e célere, a sua missão, é necessária a contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de cultura, lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

13628
MBJIV
Proc. 08
Rubrica

município, além de cumprir o Calendário Oficial de Datas Comemorativa e Eventos Oficiais de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Justifica-se a contratação da Lira Operária Bonjesuense, uma vez que a mesma apresenta eficiência nos trabalhos prestados, valorizando a tradição cultural local e também por ser esta a única instituição musical, residente na sede do nosso município, que presta este tipo de serviço.

Em 09 de julho de 2025, esta renomada instituição completou 86 anos de existência, atuando de forma contínua nos eventos culturais, sociais, religiosos e cívicos de Bom Jesus do Itabapoana e em outras cidades do Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Vale ressaltar que a Lira Operária Bonjesuense é uma instituição musical declarada Patrimônio Cultural, Imaterial, Social e Turístico de Bom Jesus do Itabapoana, conforme Lei nº 1.273, de 25 de maio de 2017, que se apresenta a mais de 75 anos na Festa do Divino Espírito Santo e na Tradicional Festa de Agosto, além de ser certificada como Ponto de Cultura, pelo Ministério da Cultura, conforme documento em anexo.

Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma festa popular, tradicional e de grande importância cultural no Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Através destas festas tradicionais, o município fortalece o fluxo turístico, estimulando o comércio e a divulgação cultural.

Para que tudo ocorra de forma harmoniosa e dentro da legalidade, a empresa apresentou constituição social, certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, entre outros documentos que seguem no processo.

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação das apresentações musicais se dá de forma direta, tendo em vista que o s.r. NILO RODRIGUES DE OLIVEIRA é detentor exclusivo dos direitos autorais da Lira Operária Bonjesuense.

A escolha da Lira Operária Bonjesuense, justifica-se em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública regional, no que diz respeito à eficiência nos trabalhos prestados, valorizando a tradição cultural local e também por ser esta a única instituição musical, residente na sede do nosso município, que presta este tipo de serviço. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho da instituição musical, propriamente dito, e ser o estilo musical compatível com o evento.


José Geraldo de Oliveira Morais
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

MBJI/
Fis. 09 Rubrica
13628

Não há nenhuma dúvida que a Lira Operária Bonjesuense, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

3.3JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação que os valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

Vale lembrar que o valor apresentado de R\$ 3.300,00, refere-se a cada apresentação citada nos autos, totalizando o valor de R\$ 59.400,00, por serem 18 apresentações que irão atender as necessidades do evento em epígrafe, dando continuidade na tradição cultural deste município.

DESCRIÇÃO	VALOR NOTA FISCAL/CONTRATO
Apresentações nas festividades da tradicional Festa de Agosto do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no ano de 2024	R\$ 3.500,00
Apresentação da Lira Operária Bonjesuense na 134ª na Praça Pedro Vieira em São José do Calçado no dia 18 de março de 2023.	R\$ 5.000,00
Apresentação da Lira Operária Bonjesuense nos dias 28/04/2023 e 30/04/2023	R\$ 3.500,00

A comprovação da compatibilidade do valor com mercado foi realizada através da juntada de Nota fiscal da contratação da Lira Operária no ano 2024 para atuação nas festividades do aniversário da cidade no ano 2024, bem como com apresentações realizadas em anos anteriores em outros municípios.

Ademais, juntamos aos autos nota fiscal da Lira 14 de Julho, grupo musical semelhante que também faz apresentações musicais na região, a fim de comprovar que a Lira operária de Bom Jesus pratica valores compatíveis com o mercado, uma vez que o valor de 01 apresentação da Lira 14 de julho realizada no dia 06/09/2024 foi de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e o valor por apresentação da Lira Operária de Bom Jesus será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Por fim, justifica-se a não apresentação de notas fiscais da Lira Operária de Bom Jesus com outros contratantes referentes aos últimos 12 (doze) meses, em razão da não realização de apresentações durante esse período. Destaca-se que, a Lira Operária de Bom Jesus é grupo musical local, que faz parte apenas da tradição cultural deste município e que costuma se apresentar, principalmente, durante o período das festividades do aniversário da cidade, a tradicional "Festa de Agosto". Logo, resta inviável a comprovação da compatibilidade do preço, na forma do art. 22, §4º da Lei 14.133/21.

José Geraldo de Oliveira Morais
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

MBUJ

Proc. 10

Rubrica

13628

O valor de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** proposto pela empresa para a realização das apresentações na Tradicional Festa de Agosto 2025, é o praticado no mercado. Será de responsabilidade da Lira Operária Bonjesuense os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, se faz necessário a contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o artista escolhido tem o reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública regional, no que diz respeito à eficiência nos trabalhos prestados, valorizando a tradição cultural local e também por ser esta a única instituição musical, residente na sede do nosso município, que presta este tipo de serviço, além de preencher todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação da Lira Operária Bonjesuense será entre os dias 04 e 15 de agosto de 2025, durante os festejos da Tradicional Festa de Agosto 2025 e da Festa do Divino Espírito Santo, que ocorrerá na Praça Governador Portela, Centro, e também no Parque de Exposições Eurico Moreira de Faria, situado na Avenida Geraldo Magela Rodrigues, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

4.1.2. A Contratada deverá executar as apresentações utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3. Tempo duração: no mínimo 01 (uma) hora cada apresentação.

O horário das apresentações: Cerimônia de abertura em homenagem às personalidades (in memoriam) representadas pelos bustos fixados no Jardim Cívico, localizado na Praça Governador Portela: 13 de agosto de 2025, às 08h;

Alvoradas: 13, 14 e 15 de agosto de 2025, às 05h da manhã;

Procissões: 04 a 15 de agosto de 2025, após a Santa Missa das 19h, sendo que no dia 15 serão duas procissões;

Procissão da Igreja do Senhor Bom Jesus Crucificado no dia 22 de agosto após a Santa Missa.

5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A Lira Operária Bonjesuense deverá se apresentar nos locais informados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2. A Lira Operária Bonjesuense deverá se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

13628
MBJI/ F. 13
Fis. 13
RUBRICADO

5.3. A Lira Operária Bonjesuense deverá cumprir com o tempo mínimo de duração da apresentação, conforme descrito na proposta apresentada.

5.4. A Lira Operária Bonjesuense deverá, impreterivelmente, apresentar-se como o número de músicos, conforme informado na proposta de apresentação musical enviada à Secretaria de Cultura e Turismo.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termos os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável o Secretário de Cultura e Turismo e o Fiscal de Contrato.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em uma única parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
Única parcela	R\$ 59.400,00	Até 30 dias após a prestação de serviço.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

MBUJ

F. 00
Fis. 82

Rubrica

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária jurídica a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem, para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO
13.695.0121.2014.2610	3.3.90.39.00	720	319	R\$: 59.400,00

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4 Fiscal de Contrato: João Carlos de Souza – Cargo Agente Administrativo – Matrícula: 910

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. São obrigações do Contratante:

José Geraldo de Oliveira Morais
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

MBJW

13628
Fis. 13 Rubrica

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a apresentação de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das apresentações, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização das apresentações musicais, na forma do contrato;

9.2. São obrigações da Contratada:

- 9.2.1. Executar a apresentação conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.2. Os direitos autorais do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- 9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;
- 9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;
- 9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;
- 9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe dos músicos.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99624-3947. turismo@bomjesus.rj.gov.br

13628
MBJI/ Proc. Fis. 11 Rubrica

9.2.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 A contratada estará sujeita à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 22 de agosto de 2025.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de julho de 2025.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025



JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria nº 258/2025